



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4502, DE 22 DE JANEIRO DE 1990.

ABRE AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, EM FAVOR DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE NCz\$... 8.000.000,00, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTÁRIO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 259 de 28 de dezembro de 1989,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, Crédito Suplementar no valor de NCz\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzados novos), para reforço de Dotações Orçamentárias indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das Dotações Orçamentárias indicadas no Anexo II, deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 4467 de 28 de dezembro de 1989, conforme Anexo III deste Decreto.

Publicado no Diário Oficial nº 1963 do dia 22/01/90

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 4507, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1989.

ABRE AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, EM FAVOR DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 8.000.000,00, PARA RETORNO DE DOTACÕES COM SIGNIFICAÇÃO NO VIGENTE ORÇAMENTÁRIO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 85, inciso V, da Constituição do Estado e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 238 de 28 de dezembro de 1989,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros novos), para retorno de Dotações Orçamentárias indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial das Dotações Orçamentárias indicadas no Anexo II, deste Decreto e nos montantes específicos dos.

Art. 3º - Fica alterada a Programação das Gostas Triais, estabelecidas pelo Decreto nº 4487 de 28 de dezembro de 1989, conforme Anexo III deste Decreto.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.2


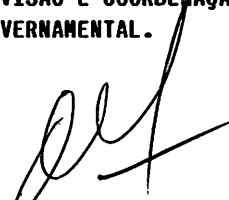
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22
de janeiro de 1990, 102ª da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
GOVERNADOR


Vice-Governador ORESTES MUNIZ FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GERAL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº	SUPLEMENTAÇÃO NCz\$ 1,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
13.01.03.09.020.2.007	<p><u>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL</u> SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL.</p>  	3120.00 3131.00 3132.00 4120.00	00 00 00 00	1.000.000 200.000 5.000.000 1.800.000
			TOTAL	8.000.000

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº		CANCELAMENTO NCz\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPEZA	VALOR		
29.01.99.99.999.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999.00	8.000.000		
				T O T A L	8.000.000

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO III ANEXO AO DECRETO Nº				QUOTAS TRIMESTRAIS NCz\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TRIMESTRES				TOTAL	
	I	II	III	IV		
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	34.752.500	27.715.700	27.513.900	19.000.500	108.982.600	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.600.000	12.900.000	12.900.000	600.000	35.000.000	